



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**  
**(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **88.084.942/0001-46**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, nos termos do Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/21, torna público o interesse na Contratação do seguinte objeto:

**Aquisição de 34 crachás de identificação para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias**, conforme condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II) no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital de Intenção completo está disponível no site: **[www.pinheiromachado.rs.gov.br](http://www.pinheiromachado.rs.gov.br)**. Maiores informações pelo telefone (53) 3248-3511.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: **[licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br)**, até as **17h do dia 29 de janeiro de 2024**.

**Rogério Gomes de Moura**  
Prefeito em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Dispensa de Licitação nº 015/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 34 crachás de identificação para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos crachás de identificação para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, se faz necessário pois os mesmos desenvolvem suas atividades diárias em visitas domiciliares aos munícipes, sendo um item essencial para o reconhecimento do funcionário, do seu respectivo setor e cargo a qual pertence.

**3. DA ENTREGA DOS CRACHÁS**

**3.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos crachás na Secretaria Municipal de Saúde.

**3.2.** Os crachás deverão ser entregues, conforme acordo entre as partes, sem qualquer tipo de custo adicional.

**3.3.** O prazo máximo para a entrega será de até 05 (cinco) dias, após a criação do layout que terá seu início logo após o recebimento da Nota de Empenho.

**3.4.** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento e conferência dos crachás.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por cheque ou transferência bancária.

**4.2.** O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária ou de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

**4.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e da Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos crachás e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A fiscalização da aquisição será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designará um representante para acompanhar a realização dos serviços garantindo o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da referida contratação serão oneradas à dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

Unidade: **0800** – Secretaria Municipal de Saúde

Proj. / Ativ.: **2025** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Código Reduzido: **4428** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0040** – ASPS

Elemento: **3.3.90.39.44.00.00** – Material de Sinalização Visual e Outros

## **7. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Os crachás deverão possuir, garantia mínima de **02 (dois) meses** a contar da data de entrega.

**7.2.** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no referido processo, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

**8.3.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**8.4.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.

**8.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

**8.6.** Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.8.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV).

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** As propostas serão julgadas pelo **Menor Preço**.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.

Pinheiro Machado/RS, 24 de janeiro de 2024.

**Diego da Silva Moreira**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA**  
Dispensa de Licitação nº 015/2024

Descrição do Serviço				
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor de Referência (Unitário)
01	34	Un.	Crachás PS 2mm, 86x56mm, 4x0 cores, furado, com presilha e corda, inclusa criação dos layouts	<b>R\$ 11,01</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Intenção de Dispensa de Licitação nº 008/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

Fundamento Legal: Art. Nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de **34 crachás de identificação para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias**, com fundamento legal no Art.75, Inciso II § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Qualificação da Empresa	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail para assinatura digital:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

PROPOSTA COMERCIAL				
Descrição das Peças				
Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor de Referência (Unitário)
01	34	Un.	Crachás PS 2mm, 86x56mm, 4x0 cores, furado, com presilha e corda, inclusa criação dos layouts	R\$

Valor Total da Proposta: xxxxx,xx (xxxxx xxxxxxx xxxxx xxxxx).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**.

Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, seguros, frete, carga e descarga, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaramos pleno conhecimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**

Ref.: Dispensa de Licitação nº **015/2024**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)